

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei Nº 022/2.015

Assunto: "Altera o art. 1º da Lei Municipal Nº 771, de 19 de junho de 2015, e dá outras providências."

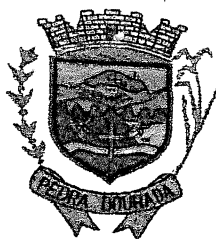
Entrada: 24/09/2015

1ª Discussão: 29/09/2015

2ª Discussão: 29/09/2015

Aprovado: 29/09/2015

Sancionado: 30/09/2015



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL N.º 780/2015
DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 771/2015, de 19 de junho de 2015, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Eunice Araújo Moreira Soares, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 771/2015, de 19 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar transporte escolar intermunicipal e interestadual aos estudantes residentes em Pedra Dourada/MG, matriculados em curso técnico, no ensino superior e nos cursos pré-vestibulares, em instituições de ensino situadas nas cidades de Divino/MG, Carangola/MG, Natividade/RJ e Itaperuna/RJ.”

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 30 de setembro de 2015.


EUNICE ARAÚJO MOREIRA SOARES
Prefeita Municipal